

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM – CARREIRA/CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR – ÁREA DE SERVIÇO SOCIAL - SAS

ATA N.º 1

----- Aos dezanove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, reuniu, por videoconferência, o Júri do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado na carreira e categoria de Técnico Superior, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho para exercício de funções na área de Serviço Social para os Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Viseu, estando presentes Helena Maria Vala Correia, na qualidade de Presidente, Carla Arminda Resende Coimbra e Sandra Maria Gouveia Antunes, na qualidade de vogais efetivas, do Júri designado pelo despacho do senhor presidente do IPV de 6 de abril de 2022 de dois mil e vinte e dois, para discussão dos seguintes pontos: -----

1. Aprovação dos métodos de seleção -----
2. Fixação dos parâmetros de avaliação e ponderação e definição da grelha classificativa-----
3. Sistema de valoração final -----

1. Aprovação dos métodos de seleção e faseamento

----- Nos termos do n.º 5 do artigo 36º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, conjugado com os artigos 9º e 17º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro (adiante designada por Portaria), são adotados para o presente procedimento concursal os seguintes métodos de seleção: -----

----- Para os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, titulares da categoria, que se encontrem a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa (exceto quando afastados por escrito, pelo próprio candidato): Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências; -----

----- Para os restantes candidatos: Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica, como métodos obrigatórios e Avaliação Curricular como método complementar. -----

----- Caso o número de candidatos seja elevado de modo a que torne impraticável a utilização dos métodos de seleção a todos e estando em causa razões de celeridade, designadamente pela urgência do recrutamento, o júri pode optar por fasear a utilização dos métodos de seleção, nos termos do disposto no artigo 19.º da Portaria. Nesse caso, a aplicação do 2.º método e seguintes será efetuada a parte dos candidatos aprovados no 1.º método de seleção, a convocar por

conjuntos de 15 candidatos, por ordem decrescente de classificação, até à satisfação das necessidades. -----

2. Fixação dos parâmetros de avaliação e de ponderação, definição da grelha classificativa

----- A ponderação a aplicar a cada um dos métodos de seleção é a seguinte: -----

----- Avaliação curricular, como método obrigatório: 70% -----

----- Entrevista de avaliação de competências: 30% -----

----- Prova de conhecimentos: 70% -----

----- Avaliação psicológica: Apto/Não Apto -----

----- Avaliação curricular como método facultativo = 30% -----

2.1 Avaliação curricular -----

----- Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, percurso profissional e relevância da experiência profissional adquirida e da formação realizada no exercício de funções caracterizadoras do posto de trabalho a concurso. -----

----- A avaliação curricular será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas de acordo com a seguinte fórmula: -----

$$AC = (HA \times 20\%) + (FP \times 30\%) + (EP \times 50\%)$$

AC = Avaliação Curricular -----

HA = Habilitações Académicas -----

FP = Formação Profissional -----

EP = Experiência Profissional -----

----- A aplicação deste método consta da ficha que se anexa à presente ata, dela passando a fazer parte e que aqui se dá por reproduzida (ANEXO I). -----

----- 2.1.1 Habilitação Académica: As habilitações detidas pelos candidatos serão ponderadas tendo em conta o seguinte: -----

Licenciatura = 12 valores -----

Licenciatura pré-Bolonha ou Mestrado integrado = 15 valores -----

Será ponderada com mais um valor a posse de especialização nas áreas preferenciais referidas no ponto 8.3 do edital; -----

Será ponderada com mais dois ou três valores a posse de Mestrado ou Doutoramento em área relevante; -----

----- 2.1.2 Formação Profissional: Na valoração deste item apenas serão consideradas as ações e cursos de formação, de especialização e de aperfeiçoamento profissional a partir do ano de 2018, devidamente certificadas nas áreas relacionadas com as exigências e competências necessárias ao exercício da função, graduadas de seguinte forma: -----

Até 35 horas = 10 valores -----

Entre 36 e 70 horas = 12 valores -----

Entre 71 e 105 horas = 14 valores -----

Entre 106 e 150 horas = 16 valores -----

Entre 150 e 200 horas = 18 valores -----

Mais de 200 horas = 20 valores -----

----- Aos candidatos que apresentem formação não relacionada com as funções do posto de trabalho será atribuída a classificação de 8 valores. Aos candidatos que não apresentem formação ou apenas formação anterior a 2018 serão atribuídos 0 valores. -----

----- 2.1.3 Experiência Profissional: Na avaliação deste item apenas será tida em consideração a experiência profissional que tiver incidência sobre a execução de atividades descritas na caracterização do posto de trabalho na área de serviço social, comprovada, e de acordo com a seguinte fórmula: -----

$EP = (1PE) + (2AF) / 3$ -----

EP = Experiência profissional -----

PE = Período de experiência -----

AF = Adequação das funções -----

----- O período de experiência (PE) de exercício de funções idênticas às do posto de trabalho será valorado da seguinte forma: -----

Exercício de outras funções, independentemente do tempo = 0 valores -----

Menos de seis meses = 8 valores -----

Seis a doze meses = 11 valores -----

Treze a vinte e quatro meses = 14 valores -----

Vinte e cinco a trinta e seis meses = 17 valores -----

Trinta e sete ou mais meses = 20 valores -----

----- A adequação de funções (AF) pretende determinar a qualificação dos candidatos para os postos de trabalho em causa, ou seja, o grau de adequação entre as funções já exercidas e a atividade caracterizadora do posto de trabalho a preencher, de acordo com o seguinte: -----

Sem experiência nas áreas de atividade específicas elencadas no ponto 5 do aviso de abertura = 0 valores -----

Experiência em 1 a 2 das atividades específicas elencadas no ponto 5 do aviso de abertura = 11 valores -----

Experiência em 3 a 4 das atividades específicas elencadas no ponto 5 do aviso de abertura = 14 valores -----

Experiência em 5 a 6 das atividades específicas elencadas no ponto 5 do aviso de abertura = 17 valores -----

Experiência em 7 ou mais das atividades específicas elencadas no ponto 5 do aviso de abertura = 20 valores -----

----- **2.2 Entrevista de avaliação de competências** -----

----- A entrevista de avaliação de competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. A aplicação deste método baseia-se num guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências definido, associado a uma grelha de avaliação individual que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise (de acordo com o ANEXO II que se dá como reproduzido para todos os efeitos, fazendo parte integrante desta ata). -----

----- As competências valoradas serão: Conhecimentos e experiência; Iniciativa e autonomia; Planeamento e Organização; Orientação para resultados; Comunicação. -----

0 competências demonstradas = Nível Insuficiente = 4 valores -----

1 competência demonstrada = Nível Reduzido = 8 valores -----

2 competências demonstradas = Nível Suficiente = 12 valores -----

3 competências demonstradas = Nível Bom = 16 valores -----

4 ou mais competências demonstradas = Nível Elevado = 20 valores -----

----- A classificação a atribuir a cada parâmetro de avaliação será o resultado da votação nominal e por maioria, sendo o resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar. -----

----- **2.3 Prova de conhecimentos** -----

----- A Prova de Conhecimentos destina-se a avaliar os conhecimentos académicos ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções

descritas no presente aviso, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa e versa sobre os seguintes temas e bibliografia: -----

- a) Estatutos do Instituto Politécnico de Viseu, homologados pelo Despacho Normativo n.º 12-A/2009, de 23 de março, publicado na 2.ª série do D.R., n.º 61, de 27 de março de 2009 e pelo Despacho Normativo n.º 7/2019, publicado na 2ª série do D.R. nº 52, de 14 de março; -----
- b) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas – Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada e na sua atual redação; -----
- c) Estatutos dos Serviços de Ação Social do IPV publicados na 2ª série do Diário da República n.º 244, de 21/10/1995; -----
- d) Decreto-Lei n.º 129/93, publicado na I série A do Diário da República n.º 94, de 22 de abril que estabelece os princípios de política de ação social no ensino superior; -----
- e) Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior - Despacho n.º 9276-A/2021 (2.ª série), de 20 de setembro, alterado por Declaração de Retificação, nº 696/2021, de 13 de outubro; -----
- f) Regras para a determinação dos rendimentos, composição do agregado familiar e capitação dos rendimentos - Decreto-Lei n.º 70/2010, de 16 de junho; -----
- g) Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo para Frequência do Ensino Superior de Estudantes com incapacidade igual ou superior a 60% - Despacho n.º 8584/2017, de 29 de setembro; -----
- h) Regulamento de Bolsa de Colaboradores do IPV, publicado na 2.ª série do Diário da República n.º119, de 22 de junho de 2022; -----
- i) Estatuto de Estudante Internacional, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 62/2018, de 6 de agosto; -----
- j) Política de Privacidade e Tratamento de Dados Pessoais do Instituto Politécnico de Viseu – aprovada por despacho de 5 de junho de 2020 – <https://www.ipv.pt/wp-content/uploads/2021/10/RGPDIPVdespacho.pdf>; -----
- k) Código deontológico dos assistentes sociais em Portugal - <https://www.apss.pt/wp-content/uploads/2018/12/CDAS.pdf>; -----
- l) Serviço Social em Educação – Maria Irene Carvalho, Ed. Pactor, 2018. -----

----- A Prova será escrita, de realização individual, de natureza teórico-prática, com possibilidade de consulta da legislação, não anotada e apenas em suporte papel, constituída por um conjunto de questões de escolha múltipla e de desenvolvimento, tendo a duração máxima

de 90 minutos e incidirá sobre conteúdos de natureza genérica e específica, diretamente relacionados com as exigências da função. -----

----- A prova é classificada numa escala de 0 a 20 valores, sendo a valoração considerada até às centésimas. -----

----- **2.4 Avaliação Psicológica** -----

----- A avaliação psicológica visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos/as candidatos/as, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases. -----

----- A aplicação deste método será efetuada por técnico habilitado e valorada através das menções classificativas de Apto e Não Apto, sem expressão na fórmula de classificação final dos métodos de seleção. -----

3. Sistema de valoração final

----- A classificação final dos candidatos será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e resultante da seguinte fórmula: -----

$CF = 70\%PC + Apto + 30\%AC$ ou $CF = 70\%AC + 30\%EAC$ -----

CF - Classificação Final; -----

PC - Prova de Conhecimentos; -----

AC - Avaliação Curricular; -----

AP - Avaliação Psicológica; -----

EAC - Entrevista de Avaliação de Competências; -----

----- Em situações de igualdade de valoração, aplicar-se-á o disposto no artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. -----

----- Cada um dos métodos de seleção é eliminatório, sendo motivo de exclusão do presente procedimento a não comparência ou a obtenção de uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer dos métodos, bem como a menção de Não Apto, não lhe sendo aplicados os métodos seguintes. -----

----- Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade e votação nominal. -----

----- Nada mais havendo a tratar, o júri deu por encerrada a sessão da qual se lavrou a presente ata que, após a respetiva aprovação vai ser assinada pelos seus membros. -----

O JÚRI

Helena Maria Vala Correia

Carla Arminda Resende Coimbra

Sandra Maria Gouveia Antunes

ANEXO I

Procedimento Concursal Comum - um posto de trabalho na carreira e categoria de **Técnico Superior** - área de Serviço Social - SAS

FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

CANDIDATO: _____

DATA: ___/___/_____

$$AC = (HA \times 20\%) + (FP \times 30\%) + (EP \times 50\%)$$

1 – Habilitações Académicas

Licenciatura ----- 12

Licenciatura pré-Bolonha ----- 15

Ou Mestrado Integrado ----- 15

Especialização + 1

Mestrado + 2

Doutoramento + 3

= _____

$$HA = \text{_____} \times 20\% = \text{_____}$$

2 – Formação Profissional

Sem formação na área ----- 8 valores

Formação até 35 horas ----- 10 valores

Formação entre 36 e 70 horas ----- 12 valores

Formação entre 71 e 105 horas ----- 14 valores

Formação entre 106 e 150 horas ----- 16 valores

Formação entre 151 e 200 horas ----- 18 valores

Formação com mais de 200 horas ----- 20 valores

= _____

$$FP = \text{_____} \times 30\% = \text{_____}$$

3 – Experiência Profissional

3.1 Período de Experiência

Outras funções	----- 0 valores
Menos de seis meses	----- 8 valores
Seis a doze meses	-----11 valores
Treze a vinte e quatro meses	----- 14 valores
Vinte e cinco a trinta e seis meses	-----17 valores
Trinta e sete ou mais meses	----- 20 valores

$$= \text{_____} \times 1 = \text{_____}$$

3.2- Adequação das funções

Sem experiência nas áreas	----- 0
Experiência em 1 a 2 áreas	----- 11
Experiência em 3 a 4 das áreas	----- 14
Experiência em 5 a 6 das áreas	----- 17
Experiência em 7 ou mais das áreas	----- 20

$$= \text{_____} \times 2 = \text{_____}$$

$$\frac{3.1 + 3.2}{3} = \text{_____}$$

$$EP = \text{_____} \times 50\% = \text{_____}$$

$$\text{TOTAL AC} = \underline{HA+FP+EP} = \text{_____}$$

O Júri,

ANEXO II

Procedimento Concursal Comum - um posto de trabalho na carreira e categoria de **Técnico Superior** - Área de Serviço Social - SAS

Data ___/___/___

Entrevista de Avaliação de Competências

Candidata(o): _____

Nível classificativo	N.º de competências em que o comportamento associado esteve presente
Nível elevado = 20	4 ou mais
Nível Bom = 16	3
Nível Suficiente = 12	2
Nível Reduzido = 8	1
Nível Insuficiente = 4	0

Competência	Apresenta	Não apresenta
Conhecimentos e experiência		
Iniciativa e autonomia		
Planeamento e organização		
Orientação para resultados		
Comunicação		

Classificação

Os avaliadores,
